

Vagas	Cargo	Carga Horária	Vencimento
05	Educador Infantil	24:00 h	RS 2.922,79
08	Monitor Educacional	40:00 h	RS 2.024,44

Art. 2º - Fica criada Comissão Municipal para execução do Processo Seletivo 01/2025 que que será composta dos servidores:

- I. Maria Magali Borges Costa, Mat. C-2467;
- II. Yara Mendes Pereira de Carvalho, Mat. C- 3048;
- III. Rita de Cássia Silva e Souza , Mat. E-354;
- IV. Elízia Campos Martins, Mat. E-3119;
- V. Deise Beatriz Silva Vilas Boas, E- 441;
- VI. Aldo Luccas Batista Gonçalves, Mat. E-1794.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:8A145175

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.722, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Torna sem efeito os atos de nomeação e extingue direito a posse aos candidatos convocados por aprovação no Concurso Público n.º 01/2024 conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com respaldo nos itens 13.4, 13.5 e 13.7 do Edital n.º 01/2024 do Concurso Público do Município de Maria da Fé;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam sem efeito, em razão de desistência, os decretos que nomearam candidatos aprovados no Concurso Público n.º 01/2024, conforme relação abaixo:

- I. Decreto n.º 4.603 - Ana Clara Silva Machado;
- II. Decreto n.º 4.610 - Felipe Albergária Maximiano ;
- III. Decreto n.º 4.615 - Luiz Gustavo dos Santos Pinto;
- IV. Decreto n.º 4.620 - Márcio Adriano de Andrade;
- V. Decreto n.º 4.623 - Geovane Raereo da Silva;
- VI. Decreto n.º 4.638 - Victor Nepomuceno Rezende;
- VII. Decreto n.º 4.656 - Josiane Aparecida Faria;
- VIII. Decreto n.º 4.662 - Tainara de Fátima Tavares da Silva;
- IX. Decreto n.º 4.666 - Lucilene de Lourdes Oliveira Borges;
- X. Decreto n.º 4.670 - Natália Inacio Barboza Veronezi;
- XI. Decreto n.º 4.672 - Juliana Siqueira de Souza;
- XII. Decreto n.º 4.673 - Renata Julia da Costa;
- XIII. Decreto n.º 4.683 - Matheus dos Santos Barnabé;
- XIV. Decreto n.º 4.689 - Adriano Albert Oliveira Aparício.

Art. 2º - Fica extinto o direito a posse, em razão da não apresentação de documentos exigidos, aos candidatos nomeados pelos decretos abaixo relacionados:

- I. Decreto n.º 4.619 - Alexandre Marcelo dos Santos;
- II. Decreto n.º 4.639 - Emerson Geraldo da Silva;
- III. Decreto n.º 4.640 - Joyce Ceccati Rosa;
- IV. Decreto n.º 4.660 - Geane dos Santos Sousa Coelho;
- V. Decreto n.º 4.675 - Marco Antônio Ribeiro Junior;
- VI. Decreto n.º 4.677 - Maycon dos Santos Carneiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:D88A0C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
01/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
01/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ.

O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º18.025.957/0001/-58, cujo Poder Executivo está sediado à Praça Getúlio Vargas, 60, Bairro Centro, Município de Maria da Fé, Estado de Minas Gerais, representado por seu Prefeito Municipal, ADILSON DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n.º 451.134.326-87 faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente de interesse público, com vistas a contratação temporária de profissionais, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Maria da Fé em consonância com as legislações municipais 1156/01 e 1157/01. O prazo de vigência do contrato será de um ano, podendo por interesse administrativo, prorrogado por igual período. O Processo Seletivo Simplificado será regulamento por este Edital.

DAS ESPECIFICAÇÕES:

Local de trabalho: Município de Maria da Fé, Estado de Minas Gerais. O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, no uso de suas atribuições e nas demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de: Monitor Educacional e Educador Infantil.

NÚMERO DE VAGAS:

- Educador Infantil, 05 vagas;
- Monitor Educacional, 08 vagas;

REMUNERAÇÃO:

A remuneração para o cargo de **Educador Infantil** será de **RS 2.922,79**(dois mil e novecentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos) mensais acrescidos das vantagens legais, quando for o caso. A remuneração para o cargo de **Monitor Educacional** será de **RS 2.024,44**(dois mil e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos) mensais acrescidos das vantagens legais, quando for o caso.

CARGA HORÁRIA PARA CADA UM DOS CARGOS:

Para o cargo de **Educador Infantil**, será de 24 (vinte e quatro) horas semanais, **Monitor Educacional**, será de 40 (quarenta) horas semanais,

DIREITOS E DEVERES:

Os previstos na legislação municipal vigente, em especial a Lei n.º 819, de 01/07/92 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé) e o Código de Ética do cargo pretendido.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

LOCAL: As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Capitão João Ribeiro, nº25, Centro, Maria da Fé, MG.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 A 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

HORÁRIO: Das 09h00 às 16h00 horas;

REQUISITOS:

Atendimento aos requisitos específicos constantes para cada cargo, conforme a Lei Municipal 1.295 de 2006, legislações posteriores e: Ser brasileiro nato ou naturalizado; Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo; Não se enquadrar nas vedações contidas no Inciso XVI, XVII e §10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988; Não ter contrato temporário resolvido pelo Município de Maria da Fé, por falta disciplinar.

DA INSCRIÇÃO:

A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato;

A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente; Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação dos pré-requisitos; Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos documentos e títulos a serem apresentados para pontuação, discriminando-os no requerimento de inscrição; E de responsabilidade do candidato, discriminar em meses e anos cada uma de suas experiências profissionais; Compete aos servidores responsáveis para atuar nas inscrições, tão somente o recebimento dos documentos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato;

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

Fotocópia do CPF, RG;
Fotocópia de comprovantes de exercício profissional, indicando cargos ou funções que desempenhou, conforme especificado, *PARA FINS DE PONTUAÇÃO*;
Fotocópia dos comprovantes de qualificação profissional, *PARA FINS DE PONTUAÇÃO*;
Cópia do(s) Diploma(s);

DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO:
(Somente quando convocado)

- a – 02 (duas) fotografias 3 X 4;
- b – Fotocópia das Certidões de Nascimento ou Casamento;
- c – Fotocópia do Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral TSE;
- d – Fotocópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
- e – Fotocópia do Cartão ou Comprovante de Cadastro do PIS/PASEP;
- f – Fotocópia do CPF, RG e Carteira de Trabalho;
- g – Laudo médico subscrito exclusivamente por Médico do Trabalho, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das funções do Cargo;
- h – Certidão de antecedentes, expedida pelo instituto de Identificação de Minas Gerais;
- i – Comprovante de Residência atualizado.

DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Em Órgão Público: documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Gerente do Departamento de Pessoal/ Recursos Humanos da Secretaria de Administração, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item;

Em empresa privada: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho. No caso de Contrato de Trabalho em vigor, o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou a continuidade do contrato;

Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio da empresa;

Considera-se Experiência / Exercício Profissional toda atividade desenvolvida no cargo pleiteado conforme CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) da categoria, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau no curso exigido para o exercício do cargo;

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

O Processo Seletivo será realizado em **etapa única**, que consistirá em Prova de Títulos de caráter classificatório, conforme especificado no presente Edital;

A Prova de Avaliação de Títulos visa avaliar os títulos dos candidatos, experiências e desempenho profissionais e terá valor máximo de cem — 100 — pontos.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO EDUCADOR INFANTIL	PONTOS
Graduação em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil	05
Especialização Educação Infantil / mínimo 200 horas	05
Pós-graduação / mínimo 360 horas	10
Mestrado	15
Doutorado	30
Tempo de Serviço em exercício no quadro de magistério (1 para cada mês/máximo 35)	35
TOTAL	100

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO MONITOR INFANTIL	PONTOS
Graduação em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil	05
Especialização Educação Infantil / mínimo 200 horas	05
Pós-graduação / mínimo 360 horas	10
Mestrado	15
Doutorado	30
Tempo de Serviço em exercício no quadro de magistério (1 para cada mês/máximo 35)	35
TOTAL	100

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Na data de **24 de fevereiro de 2025**, será encerrada as inscrições do processo seletivo simplificado e publicado **resultado preliminar** no sítio www.mariadafe.mg.gov.br, com o nome dos aprovados e a classificação preliminar dos mesmos;

A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem será seguinte:

Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, sendo considerada,

Quem tiver obtido maior número de pontos no critério Tempo de Serviço;

Quem tiver obtido maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos;

Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo anexar uma cópia no ato da inscrição.

Maior idade

Na data de **10 de março de 2025**, será concluído o processo seletivo simplificado e publicado **resultado final** no sítio www.mariadafe.mg.gov.br, com o nome dos aprovados e a classificação definitiva dos mesmos;

A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital;

O candidato que não atender este edital terá sua inscrição **CANCELADA**, sendo **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado;

RECURSOS E JULGAMENTO:

Será admitido recursos a partir do dia 25 de fevereiro de 2025 após a divulgação dos resultados Preliminares do Processo Seletivo no sítio www.mariadafe.mg.gov.br até o dia 27 de fevereiro de 2025 mediante protocolo na Secretaria Municipal de Educação.

Sob hipótese alguma será concedida vista à avaliação procedida após prazo previsto em edital;

COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Será integrada por servidores da Prefeitura Municipal de Maria da Fé nomeados através de portaria específica.

DA DIVULGAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

Todas etapas do processo seletivo serão divulgadas no sítio oficial da prefeitura www.mariadafe.mg.gov.br e também no diário oficial do município.

Quando do resultado da Homologação das inscrições e da prova de Títulos, o candidato será considerado como sabedor do resultado;

Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades da secretaria, de excepcional interesse público, do Município de Maria da Fé, Estado de Minas Gerais, terá validade de um ano, a partir da data

de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período;

Após conclusão do Processo Seletivo Simplificado, os documentos utilizados neste processo e que não resultaram em contratação serão arquivados pelo prazo legal e após serão eliminados;

PRAZO DE APRESENTAÇÃO:

Prazo máximo de 03 dias úteis a contar da data da convocação, o não comparecimento injustificado do candidato selecionado após convocação, dentro do prazo, será interpretada como desistência, o que permitirá que seja chamado o candidato seguinte.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que: Não apresentar os documentos exigidos como Pré-requisitos no ato da inscrição;

Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das fotocópias;

Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária determinada pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua convocação.

Na impossibilidade de cumprir a carga horária determinada, o mesmo será automaticamente eliminado;

Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital;

Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e Diário Oficial do Município, não se responsabilizando este Município por publicações não oficiais;

A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal, que convocará o candidato para Contrato Temporário de Trabalho.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Prefeitura de Maria da Fé, 13 de fevereiro de 2025.

MARIA MAGALI BORGES COSTA

ALDO LUCCAS BATISTA GONÇALVES

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:0381A4E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - Processo nº.014/2025, Pregão Presencial nº.002/2025, do tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa para organização e fornecimento de estruturas para os eventos “Carnaval 2025” e “Ressação 2025”, que será realizado no dia 26/02/2025, às 08:00 horas. O edital será disponibilizado no site da Prefeitura. 12 de fevereiro de 2025.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:79FF6EC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Comissão de Licitação, tornar público para o conhecimento dos interessados, que está HOMOLOGADO o **PROCESSO Nº 34/2025, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025**, cujo objeto é **ADESÃO ATA RP, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZ EM FORNECER SV DE TRANSP CONTÍNUO, ABRANGENDO UMA VARIEDADE DE VEÍCULOS E MOTORISTAS HABILITADOS, COM OU SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM BASE NO QUILOMETRO RODADO, SE TORNA NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SV PRESTADOS PELA SEC. MUN DE OBRAS DE MATEUS LEME/MG. ORIUNDA DA ATA DE RP Nº 010/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024, PE Nº 009/2024, REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICIPIOS DO LADO DE FURNAS(CIMLAGO)**, sendo vencedora a empresa: **COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO, CNPJ nº 18.105.195/0001-08. Valor R\$ R\$ 10.925.704,08** (dez milhões novecentos e vinte e cinco mil setecentos e quatro reais e oito centavos). A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481. Assessoria de Licitações e Contratos. Mateus Leme, 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:C400AD30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2025, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1023/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **ARPAN ENGENHARIA, inscrita sob CNPJ nº 30.360.120/0001-60**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA E UMA PISTA DE SKATE NO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME E OS SERVIÇOS PRELIMINARES NECESSÁRIAS PARA AS OBRAS.**

Valor: **Valor total dos preços registrados: R\$ 1.689.802,76 (um milhão seiscentos e oitenta e nove mil oitocentos e dois reais e setenta e seis centavos).**

Vigência: **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.**

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/91 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:5FD4C528

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 022/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025